



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

CNPJ - 94.442.282/0001-20

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000

FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

DECRETO MUNICIPAL Nº 037, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015

Cessa as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Bueno da localidade de Santa Fé, Derrubadas e dá outras providências.

ALMIR JOSÉ BAGEGA, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o número reduzido de alunos matriculados na Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Bueno da localidade de Santa Fé, neste município, para o ano letivo de 2016;

Considerando que os alunos que freqüentavam a referida Escola restaram transferidos para outras Escolas Municipais, neste município;

Considerando que a manutenção da referida Escola naquela localidade com um número reduzido de alunos implicaria um custo elevado para o Poder Executivo;

Considerando que a cessação das atividades da Escola não irá prejudicar a manutenção do ensino público aos alunos das comunidades, posto que restaram transferidos para escolas públicas mais próximas;

Considerando que vige no Poder Público o princípio da economicidade e o da moralidade pública

DECRETA

Art. 1º - Fica cessada as atividades da Escola Municipal de Ensino Fundamental Bartolomeu Bueno da localidade de Santa Fé, neste município, a partir do dia 1º/01/2016.

Art. 2º - Os alunos matriculados na referida escola deverão ser encaminhados para as Escolas mais próximas, de modo a não prejudicar o oferecimento do ensino público naquela localidade.

Handwritten signature

Handwritten signature



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS
CNPJ - 94.442.282/0001-20
AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000
FONES: (55) 3616-3058 / 3071 - FAX: (55) 3551-1854
Home page: www.derrubadas-rs.com.br
e-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br



TERRA DO SALTO YUCUMÃ

Art. 3º - Os servidores públicos designados para trabalhar naquela Escola Municipal serão remanejados para outras Escolas Municipais.

Artigo 4º - A cessação das atividades da Escola Municipal vigorará enquanto ficar configurada a ausência de viabilidade para a sua reativação, o que deverá ser referendada a cada ano letivo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, aos 28 de dezembro de 2015.


Almir José Bagega
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

